**LEI Nº 5.808**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de Varginha autorizado a conceder à EMPRESA C.L. AUDIO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.624/0001-54, inscrição Municipal nº 19227, com sede à Rua Francisco Aureliano Paiva nº 767 – Jardim Europa, nesta cidade, auxílio financeiro no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à realização da 24ª COPA PROMOSOM DE CICLISMO, que ocorrerá no dia 4 de maio do corrente ano.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro deverá ser usado para pagamento ou ressarcimento das despesas com a realização do referido evento esportivo.

**Art. 2º** O Cronograma Financeiro de Pagamento do auxílio será estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A empresa deverá prestar contas ao Município de Varginha, especificamente a Controladoria Geral do Município - CONTROL, das despesas realizadas com os recursos do auxílio recebido.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento de cada repasse.

**Art. 4º** Para cumprimento desta Lei, o Município de Varginha celebrará o Termo de Convênio correspondente.

**Parágrafo único.** Deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, para fins de conhecimento e arquivamento,

cópia do instrumento firmado de acordo com o "caput" deste artigo.

**Art. 5º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

**Art. 6º** Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício 2014, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesa para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 01 de abril de 2014; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**ANTÔNIO SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANTÔNIO CARLOS REIS GONÇALVES**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**